



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

CONTRATO Nº 250/2023-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O DE UM
LADO O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** E
DO OUTRO A EMPRESA **MASTER**
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **Município de Garanhuns**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Aguiar, nº 104, Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55299-836, inscrito sob o CPF nº. 024.886.784-90, RG nº-5.354.930 SSP/PE, e de outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 087/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MEDIA PRODUÇÃO - Função de impressora, scanner, copiadora, impressão monocromática - Processador: 600 MHZ - Conexão: Usb2.0, Wireless, Ethernet - Memória 256 MB - Ciclo Mensal: 12.000 Páginas - Impressão Duplex	UND	07	ELGIN	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- velocidade mínima em preto 38 ppm (a4), - resolução mínima na cor preta de 600 x 600 - papéis: carta, ofício, a4, executivo, a5, a6, b5 (jis), 16k, personalizados (76x127 a 216x356 mm) - adf para copias e scanner - Gramatura 1200x1200dpi Suportada: Até 220g/m² - Resolução Scan: Óptica: Interpolada: 4800x4800dpi - quantidade de cores 24 bits, 256 níveis escala cinza, ampliação/redução da cópia 25% a 400% - Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja Padrão: 250 folhas / - interface usb 2.0 - rede ethernet 10/100/1000, wi-fi, - capacidade de saída 150 fls, - compatível com windows 10, windows 8.1, windows 8, windows 7, windows vista, windows xp, - drivers de instalação, software de instalação e utilização, manuais técnicos de instalação e operação em português, - cabo de alimentação, - cabo de comunicação usb, - cartucho de toner, - Garantia de 24 Meses					
---	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA - 25%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Cópia: Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores) Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)	UND	13	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 14.040,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Tamanho máximo da cópia: A4, carta Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%) Conectividade: Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6 Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (iOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC Compatibilidade: Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x Papel: Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 10x25cm, A4, carta) Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 10x25cm, A4, carta) Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta12 Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, Sulfite e correio aéreo Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal Energia: Voltagem: Bivolt Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 1,7W em repouso Garantia: 24 meses MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160					
VALOR TOTAL R\$ 26.640,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo ÚNICO, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 26.640,00 (Vinte e seis mil, e seiscentos e quarenta reais)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do instrumento contratual para a aquisição de impressoras e scanners, objeto deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

E DA FORMA DE PAGAMENTO:

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste Contrato, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

CLÁUSULA QUINTA- A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa contratada deverá anexar a **NOTA FISCAL**, cópias das certidões negativas, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Objeto deste *Contrato*, deverá ser entregue em no máximo **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento*, encaminhada por cada secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado a **Av. Irga ,1248, PE 177 – Distrito Industrial - Garanhuns - PE - Fones: 3762-5026 / 3761-9659, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **10(dez) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado no *Termo de Referência*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Deverá ser indicado o local de assistência técnica, que será necessariamente na cidade de Garanhuns ou a um raio de até 100Km (cem quilômetros) de distância da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os materiais que deixarem de atender as especificações contidas no contrato, assim como os que apresentarem defeito, deverão ser substituídos por novos de qualidade igual ou superior.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os materiais devem atender a garantia do fornecedor, e naquilo que for omissa, as regras contidas no Código Civil.

DA GARANTIA E CATÁLOGOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer ao previsto pelo fabricante, salvo a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data de recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A(s) empresa (s) vencedora (s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição das matérias porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A empresa vencedora que arremate os itens que constam nos lotes, deveram apresentar o catalogo dos objetos arrematados, que deverá vir junto com a documentação para formalização do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos necessários para a aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, são provenientes do Orçamento Geral do Município de 2023, nas respectivas Dotações Orçamentarias:

Unidade Gestora	1 – Prefeitura
Órgão Orçamentário	12000 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	12001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	4 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	401 – Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	2.2112 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e suas subdivisões
Despesa	663
Elemento	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1.501.0000 - Recursos Próprios

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O preço será fixo e irreajustável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, “D” da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *instrumento*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- c) Caso a contratada falte com a exigência do "item 2" dessa cláusula, poderá ser rescindido o contrato, conforme Art. 78 da *Lei n.º 8.666/93* além das penalidades já previstas no mesmo diploma legal;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e contratual.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da *Lei N.º 8.666/93* e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

demaís sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA TRIGÉSIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 070/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 14 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00
SINVAL RODRIGUES ALBINO
CPF nº 024.886.784-90

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA:

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF Nº 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL

9.8146-0521 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 23 de janeiro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSPG

Portaria nº 007/2021 – GP

Mat. 84126

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:669992B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

CONTRATO Nº 260/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:BF652CA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**

CONTRATO Nº 274/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, CNPJ nº 17.184.211/0001-24. Objeto: Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.285,88 (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:64345869

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023 - CPLC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**

CONTRATO Nº 268/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:FEBA2BBE

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**

CONTRATO Nº 250/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 26.640,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:E41A541B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

CONTRATO Nº 253/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME, CNPJ nº 33.011.597/0001-29. Objeto: Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 10.641,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023